



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA



ATO DA MESA
13/03/2013

“Convoca a Conferência Municipal da Cidade e dá Outras Providências”.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE FAMA, ADEMIR NARDELI DE MOURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006 e da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Ministério das Cidades.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a **Conferência Municipal da Cidade**, a se realizar no período compreendido entre 01 de março a 15 de maio de 2013, sob a coordenação da Associação Habitação de Fama-MG.

Art. 2º A Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do tema **“Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já.”**.

Art. 3º O Presidente da Câmara Municipal instituirá, mediante portaria, a Comissão Preparatória Municipal da Conferência, com a participação de até 09 integrantes, e que deverá ter a seguinte composição:

I - Poder Público - Gestores, administradores públicos e legislativo municipal - representantes de órgãos da administração direta, empresas, fundações públicas e autarquias **(42.3%)** (03 membros).

II - Movimentos Populares - associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano. **(26.7%)** (02 membros).

III- Trabalhadores - representados por suas entidades sindicais – sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e existentes no município e vinculados às questões de desenvolvimento urbano **(9.9%)** (01 membro).

IV- Empresários - entidades de qualquer porte, representativas do empresariado local relacionados à produção, ao comércio e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas à questão do desenvolvimento urbano **(9.9%)** (01 membro).



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA



V- Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa - entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, profissionais representantes de entidades de ensino, profissionais atuantes em centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento e outras entidades vinculadas à questão do desenvolvimento urbano. Enquadram-se, também, conselhos profissionais, regionais ou federais existentes no Município (7%) (01 membro).

VI- Organizações Não Governamentais - entidades do terceiro setor existentes no Município, com atuação na área do desenvolvimento urbano (4.2%) (01 membro)

Parágrafo único. À Comissão Preparatória Municipal da Conferência caberá definir critério para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo e observando que os membros são quantificados, respeitando a cota mínima exigida pelo ministério.

Art. 4º Este Ato de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Fama, 13 de Março de 2013.

Ademir Nardeli de Moura

Ademir Nardeli de Moura
Presidente